



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 123/98

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 3.700,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo conceder subvenção social no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para a Comunidade Divino Espírito Santo, na localidade de Costa da Pitanga.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes documentos comprobatórios da entidade beneficiada:

- I - Declaração que os cargos de direção não são remunerados;
- II - Declaração que não visam lucro e, que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- III - De que possuem Conselho Fiscal ou Órgão equivalente.

Art. 3º - A entidade beneficiada, Comunidade Divino Espírito Santo, localizada na Costa da Pitanga, deverá prestar contas ao Município, até 60 (sessenta) dias após a concessão da subvenção social, a qual apresentará a seguinte documentação:

- I - Relação discriminada da aplicação do benefício recebido, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico da despesa;
- II - Na hipótese de existência de saldo disponível, indicação expressa do valor e do estabelecimento de crédito em que o mesmo se encontra depositado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art. 4^o - A entidade beneficiada manterá, em seus arquivos, pelo prazo de (05) cinco anos, a documentação comprobatória da despesa, à disposição do Município, para fins de auditoria interna ou externa.

Art. 5^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1998.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Dionísio Dostatny
Secretário da Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Comunidade Divino Espírito Santo, localizada na Costa da Piteira, neste município, é composta pelos seguintes membros de Diretoria: Presidente - Francisco de Assis Serrat da Silveira,
Vice Presidente - Jair Santos Subda
Tesoureiro - Sita Maria Mariene Cardoso
1º Secretário - Antonio Paulo Lysakewski
2º Secretário - Aida A'vila da Silveira
sendo que os mesmos não são remunerados por exercerem suas funções.

Chavinda, 10 de outubro de 1998.

Francisco Assis S. Silveira

Francisco de Assis S. Silveira
Presidente da Comunidade

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Comunidade de Divino Espírito Santo possui Consenso Fiscal, que são os seguintes:

- Francisco de Assis Serrat da Silveira
- Sita Maria Maelene Cardoso
- Antônio Paulo Lysakowski
- Alda Azeite da Silveira

Ademais, declaramos que esta entidade não possui lucro e onde os recursos arrecadados são para atender necessidades da própria Comunidade.

Chuvíaca, 10 de outubro de 1998.

Francisco Assis S. Silveira
Francisco A. S. da Silveira
Presidente da Comunidade

... para representar a comunidade...
das obras no que se fizer necessário, poderá
as decisões que lhe forem cobradas. Nesta reunião
damos encerro a presente ata que vai assinada
e demais membros da diretoria que estão presentes.
JOAO CLAUDIO VIEGAS PEREIRA, Presidente
da Silveira, Alda Amélia da Silveira, e outros.